

Continuação Resolução N° 11/95  
do esta resolução em vigor na data de sua publicação,  
produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 1995.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José  
do Rio Preto, 30 de novembro de 1995.

- a) Presidente Amilton Ferolho Rodrigues
- a) vice-presidente ~~benedito Geraldo Cruz~~
- a) Leopoldo Louro Jr. de Carvalho

Resolução n.º 71/95

Dispõe sobre atualização do Subsídio e Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto - SP, esclarecido de suas atribuições legais e especialmente com base no CAPIT. 2º item I da Constituição Federal aprova a seguinte resolução.

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 1.707,00 (Um mil, Setecentos e sete reais) a partir de 1º de novembro de 1995.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito será de R\$ 1.707,00 (Um mil, Setecentos e sete reais), correspondente a 100% (Cem por Cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 853,50 (Cincocentos e Cinquenta e três reais e Cinquenta Centavos) Correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito será de R\$ 853,50 (Cincocentos e Cinquenta e três reais e Cinquenta Centavos).

Parágrafo Unico - A presente resolução foi atualizada com base no INPC de outubro de 1995, isto valor de 1,40%.

Art. 5º - Os valores fixados nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta resolução serão atualizados anualmente ou conforme decisão pela variação dos Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou qualquer outro índice Oficial.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entau-

Cautiuva